

RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 027/2025

Interessado: STADIUM CONSTRUTORA LTDA

Processo SEI: 202500005000859

Objeto: Reabilitação funcional da pista de pouso, taxiamento e pátio de aeronaves no Aeródromo de Palmeiras

1. Da Tempestividade

Este recurso é interposto dentro do prazo previsto em edital, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, preservando os princípios do contraditório, ampla defesa e boa-fé.

2. Da Fundamentação Jurídica

A desclassificação da proposta se baseou no §1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sob alegação de inexecutabilidade. No entanto, tal argumento não encontra respaldo técnico ou jurídico suficiente, tampouco existe presunção legal de inexecutabilidade.

3. Da Executabilidade da Proposta

3.1. Variação Produtividade – Amparo Normativo

Os itens **Limpeza Geral (45245)** e **Pintura de Ligação (40385)** apresentaram variações de produtividade justificadas por fatores operacionais e ambientais, dentro do limite de 25% permitido pela **Portaria nº 27/2025, art. 3º, XII**.

- *Limpeza Geral*: produtividade 1,0961 m²/h (+9,61%)
- *Pintura de Ligação*: produtividade 1.358,12 m²/h (-9,45%)

As justificativas técnicas foram elaboradas conforme condições locais, equipamentos utilizados e referências normativas do **SICRO 2**, **DER-GO**, e **DNIT**. Além disso, a Portaria determina atenção especial apenas aos itens das Curvas A e B. A atividade do item 40385 em questão pertencem à **Curva C**, não exigindo, portanto, memorial técnico obrigatório. Logo a exigência de memorial técnico apontada na última análise que levou a

desabilitação da STADIUM é exagerada considerando que a própria GOINFRA estipula essa margem de variação e a diligência foi respondida com a justificativa técnica do profissional. Na seguinte situação tornamos a reforçar nossa justificativa técnica;

Fundamentação:

Justificativa Técnica – Item: Limpeza Geral (Cód. 45245)

Produtividade adotada: 1,0961 m²/h Referência padrão: 1,000 m²/h Variação: +9,61%
(dentro do limite de 25% permitido pelo art. 3º, XII da Portaria nº 27/2025)

- Condições locais favoráveis: Setor em área plana com ausência de interferências como edificações, vegetação, permitindo execução contínua da limpeza.
- Equipamentos utilizados: A execução foi dimensionada para mão de obra com apoio de equipamentos manuais leves e logística otimizada, conforme composição.
- Fatores ambientais: Climatologia da região (baixa pluviosidade no período de execução) contribui para avanço linear e rendimento superior, por se tratar de uma obra que envolve apenas serviços de capa asfáltica recapeamento mesmo as pancadas de chuva sazonais não influenciam na produtividade média, logo não apresentam impacto significativo na produtividade média.
- Base normativa: A produtividade está alinhada com referências técnicas do SICRO 2 – Obras Urbanas, sendo admissível a variação conforme as condições reais de campo.

Justificativa Técnica – Item: Pintura de Ligação (Cód. 40385)

Produtividade adotada: 1.358,12 m²/h Referência padrão: 1.500,00 m²/h Variação: – 9,45%
(dentro do limite de 25% permitido pelo art. 3º, XII da Portaria nº 27/2025)

- Tipo de superfície: Pavimento com textura densa e largura padrão que requer controle de aplicação para evitar sobreposição de emulsão, reduzindo rendimento em campo.

- Equipamentos empregados: A composição prevê uso de caminhão distribuidor, tanque de estocagem e trator agrícola, garantindo execução controlada com segurança.
- Equipe especializada: Mão de obra prevista inclui encarregado e servente capacitados, conforme composição, mantendo qualidade sem comprometer desempenho.
- Boas práticas de engenharia: Conforme DER-GO e orientações DNIT, o controle de dosagem em pintura exige redução de velocidade do equipamento, afetando a produtividade teórica.

Conclusão

As produtividades ajustadas foram fundamentadas com base em condições técnicas locais, equipamentos compatíveis, e práticas de engenharia civil aplicadas à infraestrutura aeroportuária. As variações estão em conformidade com o limite previsto na Portaria nº 27/2025 e respaldadas por parâmetros normativos do SICRO, DER-GO e jurisprudência atual do TCU (Acórdão nº 523/2025). Portanto, a exigência de memorial técnico para justificar essa variação não encontra respaldo legal, sendo indevida e excessiva, especialmente quando a própria norma da GOINFRA admite essa margem como aceitável. Recomenda-se o acolhimento das justificativas técnicas e a validação das composições de custo apresentadas pela proponente, não havendo impedimento técnico à sua continuidade no certame.

3.2. Transporte e Composição de Insumos

Da Exequibilidade dos Insumos Críticos

a) CBUQ – Faixa C, CAP 50/70

- Valor apresentado: R\$ 563,79 conforme cotação da empresa Pedreira HVB Ltda. Embora o frete esteja especificado como “não incluso”, a composição da proposta considera este modelo como FOB usina, o que não infringe a exequibilidade, desde que o licitante possua logística própria ou contratado.

- O valor de R\$ 563,79/t refere-se à modalidade de aquisição posto usina, sem frete incluso, O transporte da massa asfáltica está integralmente contemplado no orçamento, por meio de composição própria no item: **40460 – Transporte Comercial de Massa – DT=73,00km**

Detalhamento:

Quantidade transportada: 336.207,82 TKM

Valor unitário de transporte: R\$ 0,88/TKM

Valor total orçado: R\$ 295.862,88

Dessa forma, a proposta não incorre em risco de inexecutabilidade, pois o custo do insumo + transporte está separadamente discriminado e plenamente compatível com a prática de mercado e o orçamento referencial.

b) Emulsão RR-2C

- A opção FOB (frete por conta da proponente) é intencional, visto que o transporte da emulsão está previsto separadamente no orçamento, por meio dos seguintes itens:

Código 40460 – Transporte Comercial de Material Betuminoso – DT = 91,20km

Código 40461 – Transporte Local de Material Betuminoso – DT = 0,61km

As composições orçamentárias indicam:

- 2187,65 TKM transportados para o percurso comercial (91,20km), ao custo de R\$ 1,53/TKM
- 14,63 TKM transportados para o trajeto local, ao custo de R\$ 2,30/TKM

Esses valores já estão devidamente orçados e incorporados à proposta da Stadium Construtora, garantindo executabilidade plena para aquisição e entrega do produto no local de aplicação — mesmo que o valor cotado para a emulsão seja sem transporte incluído.

A segregação entre fornecimento e transporte é uma prática comum em licitações públicas, conforme metodologia do SICRO, DER-GO e DNIT, e permite:

- Maior controle logístico da execução;
- Flexibilidade operacional para mobilização de frota própria ou terceirizada;
- Evita duplicidade de preço e facilita rastreabilidade de insumos.

Conclusão

Portanto, a cotação “**exceto transporte**” não compromete a exequibilidade dos insumos CBUQ – Faixa C, CAP 50/70 e RR-2C, pois o custo logístico está expressamente contemplado na proposta da Stadium em linhas separadas, conforme os códigos de transporte TKM incluídos no orçamento. Isso atende integralmente ao disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 27/2025, e reforça o compromisso da empresa com a clareza, transparência e viabilidade financeira dos serviços propostos.

3.3 Custos Unitários e BDI

No que se refere ao valor unitário dos itens indicados por inexecutabilidade 1518SI E 40490 na composição o preço unitário do insumo equivale a R\$ 513,00 E **R\$ 3.625,10** respectivamente o que diverge da cotação apresentada que traz os preços de R\$ 563,79 e R\$ 3.983,99 valores esses que são compatíveis com o preço total da composição com BDI.

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								
1518SI		FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA					Unidade: t	
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário	
(B) Total:								0,00
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
EPI	11	1,12				0,00		
ALIMENTAÇÃO	12	9,60				0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	13	4,79				0,00		
FERRAMENTAS MANUAIS	14	5,00				0,00		
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)					0,00			
(D) Produção da Equipe					1,0000			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)					0,00			
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(F) Total:								0,00
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA								
	1518SI	t	513,00		1,0000		513,00	
(G) Total:								513,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						513,00		
BDI (%)						9,90		
Preço Unitário Total						563,79		

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO								
40490		FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C				Unidade: T		
(A) Equipamento	Código	CT	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Encargos	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
(B) Total:								0,00
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo		
FERRAMENTAS PESSOAIS	0014	5,00	X			0,00		
EPI	0011	1,12	X			0,00		
ALIMENTAÇÃO	0012	9,60	X			0,00		
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,79	X			0,00		
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)				0,00				
(D) Produção da Equipe				1,0000				
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)				0,00				
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(F) Total:								0,00
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	40490	T	3625,10		1,0000		3.625,10	
(G) Total:								3625,10
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	DT		Custo		Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							3.625,10	
BDI (%)							9,90	358,89
Preço Unitário Total							3.983,99	

Conforme o art. 23, §2º da Lei de Licitações, o valor estimado da contratação deve considerar os custos diretos e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). A norma não exige aplicação uniforme do BDI em todos os itens da proposta, e permite à licitante compor seus preços conforme estratégia operacional, desde que:

- O valor global da proposta seja compatível com o mercado;
- A proposta seja executável e vantajosa para a Administração Pública

A Stadium, a partir de uma escolha técnica e levando em conta que se trata de uma obra com potencial para acervo técnico, optou por “remover o BDI”, considerando o valor total da cotação como o preço final e absorvendo os custos que não foram considerados no BDI de 9,90%. Isso foi feito para oferecer uma proposta mais atrativa, assumindo parte das despesas indiretas com base na sua estrutura operacional e aceitando os custos indiretos relacionados aos impostos sobre a aquisição. Dessa forma, abrimos mão de parte do próprio lucro, possibilitando que o total da proposta fosse economicamente viável, sem comprometer a execução do contrato e evitando transferir riscos indevidos para a Administração Pública.

Essa prática é comum em licitações competitivas, onde o licitante reduz ou elimina o BDI em itens de maior peso financeiro para oferecer um preço mais atrativo, compensando em outros itens ou absorvendo parte das despesas indiretas com base na sua estrutura operacional.

Estimando o lucro bruto

Etapas 1: Separar itens por BDI

Do orçamento, identificamos:

<u>Categoria</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>	<u>BDI Aplicado</u>
Itens com BDI de 19,60%	R\$ 3.360.718,86	19,60%
Itens com BDI reduzido (9,90%)	R\$ 222.281,14	9,90%
Total geral da obra	R\$ 3.583.000,00	-

Etapas 2: Calcular o custo direto de cada grupo

Custo Direto = Valor com BDI / (1 + BDI)

<u>Grupo</u>	<u>Valor com BDI</u>	<u>BDI</u>	<u>Custo Direto Estimado</u>
Itens com BDI 19,60%	R\$ 3.360.718,86	0,196	≈ R\$ 2.812.790,39
Itens com BDI 9,90%	R\$ 222.281,14	0,099	≈ R\$ 202.487,50
Total Custo Direto	-	-	≈ R\$ 3.015.277,89

Etapas 3: Calcular o lucro líquido da obra

Lucro = Valor Contratado - Custo Direto
 = R\$ 3.583.000,00 - R\$ 3.015.277,89
 = R\$ 567.722,11

Etapas 4: Percentual de lucro sobre contrato

Lucro % = (Lucro / Valor Contratado) – IMPOSTOS × 100 - %

Lucro Bruto:

$$\frac{567.722,11}{3.583.000,00} = 0,1584 = 15,84\%$$

Impostos (R\$ 110.057,64) como percentual do valor contratado:

$$\frac{110.057,64}{3.583.000,00} = 0,0307 = 3,07\%$$

Lucro Líquido (%) após dedução dos impostos:

$$15,84\% - 3,07\% = 12,77\%$$

A obra apresenta uma margem de lucro estimada em **12,77 %** sobre o valor contratado — bastante saudável para obras públicas, especialmente com controle de custos e eficiência na execução.

Estimando o custo e considerando que a Stadium irá arcar com a despesa indiretas do orçamento:

Item	Valor com BDI	BDI Zerado	Custo Real Mantido
1518SI – CBUQ Aquisição	R\$ 2.596.577,69	0%	Sim (custo mantido)
40490 – Emulsão RR-2C	R\$ 95.575,92	0%	✓ Sim (custo mantido)
Total	R\$ 2.692.153,61	—	—

Ao desconsidera o BDI nos itens mais relevantes (CBUQ e Emulsão RR-2C), mas mantendo o custo real e assumindo que a empresa ainda pagará os encargos e tributos, o custo adicional absorvido é de R\$ 349.981,00 considerando uma carga típica maior que o real apresentado em cobertura de BDI:

Componente	% médio estimado
Despesas indiretas	6%
Tributos	5%
Riscos	2%

Componente	% médio estimado
Lucro líquido	4%
Total	17%

Se a empresa está arcando com tais despesas despreza-se o lucro gerando os encargos estimados totalizando em 13%.

$$= R\$ 2.692.153,61 \times 13\% \approx R\$ 349.980,97$$

O que nos leva ao Cenário ajustado em nossa proposta “BDI zerado” em 1518SI e 40490, com encargos mantidos mantendo o custo real e assumindo que a empresa ainda pagará os encargos e tributos, e o custo adicional absorvido.

$$\text{Novo custo total} = R\$ 3.015.278 + R\$ 349.981 \approx R\$ 3.365.259$$

$$\text{Novo lucro estimado} = R\$ 3.583.000 - R\$ 3.365.259 \approx R\$ 217.741$$

$$\text{Lucro \%} = (217.741 / 3.583.000) \times 100 \approx 6,08\%$$

Comparando lado a lado

Situação	Custo Direto Estimado	Lucro (R\$)	% Lucro
Com BDI em todos os itens	R\$ 3.015.278	R\$ 567.722	12,77%
BDI zerado em 1518SI e 40490	R\$ 3.365.259	R\$ 217.741	6,08%

Conclusão

A análise comparativa demonstra que, mesmo desconsiderando o BDI de 9,90% nos itens de maior peso orçamentário como a aquisição de CBUQ (1518SI) e emulsão RR-2C (40490) a empresa mantém uma proposta exequível e lucrativa para cobrir os respectivos encargos e tributos associados. A margem de lucro em 6,08% indica que a empresa possui reserva técnica suficiente para absorver variações modestas de mercado, riscos contratuais e manter a execução dentro dos parâmetros econômicos.

Embora a margem de lucro tenha registrado uma redução de 9,76% número expressivo, sem dúvida a Stadium enxerga esse movimento como uma decisão estratégica. Mais do que abrir mão de parte do lucro imediato, trata-se de investir no fortalecimento do acervo técnico, ampliando sua capacidade de entrega e excelência. Essa escolha também representa a abertura para novas oportunidades comerciais e parcerias, alinhando o momento atual com uma visão de crescimento sustentável e posicionamento de longo prazo no mercado.

A estratégia adotada pela Stadium assegura que o valor global da proposta esteja compatível com os preços praticados no mercado, além de garantir sua plena exequibilidade ou seja, sua viabilidade técnica e financeira sem prejuízo à Administração Pública. Essa conduta está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exequibilidade das propostas, conforme previsto no art. 59, inciso IV, que determina a desclassificação de propostas que não demonstrem capacidade de execução quando exigido pela Administração.

4. Da Jurisprudência e Base Legal

O Acórdão TCU nº 523/2025 e a Portaria GOINFRA nº 27/2025 conferem margem para variações técnicas e produtivas, desde que justificadas. A proposta atende integralmente aos critérios objetivos da referida Portaria.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de utilização de lucro e administração central com valores menores a referência do acórdão 2622/2013 em propostas licitatórias, desde que devidamente justificado. Nesse sentido, os Acórdãos nº 3092/2014, nº 906/2020 e nº 325/2007 do TCU explicitam que a ausência de lucro em determinados itens da planilha orçamentária não é, por si só, motivo para desclassificação da proposta, desde que a exequibilidade global da proposta seja demonstrada.

5. Do Pedido

A desclassificação contraria os princípios da economicidade e competitividade, previstos no art. 3º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o princípio do julgamento objetivo exige que todas as justificativas sejam avaliadas com base técnica, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes. Diante do exposto, requer-se:

1. **Reconhecimento da exequibilidade** da proposta apresentada.
2. **Reversão da desclassificação** da Stadium Construtora LTDA
3. **Reabilitação da empresa** como proponente válida;
4. **Aceitação de documentação complementar** e justificativas técnicas apresentadas, com reabertura para diligência adicional se necessário for.
5. **Continuidade da empresa no processo licitatório**, promovendo a legalidade, economicidade e competitividade.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 26 de agosto de 2025



STADIUM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 03.021.021/0001-81
LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ
Diretor Presidente